

ats-ap Aug.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ SP

LEI N° 5.413, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo à obrigatoriedade da divulgação do serviço de Auxílio – funeral / sepultamento em casos de condições precárias, gratuito e de baixo custo, oferecido pelo Município de Mauá.

Vereador **VANDERLEY CAVALCANTE DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 6º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá e do Art. 190 do regimento Interno desta Edilidade, promulgo as seguintes disposições da presente Lei:

- "Art. 3º Os recursos financeiros obtidos com este serviço, sejam destinados para a manutenção dos cemitérios municipais.
- Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 30 dias após sua publicação.
- Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário."

Câmara Municipal de Mauá, 08 de fevereiro de 2019, 64º da emancipação político-administrativa do Município.

VANDERLEY CAVALCANTE DA SILVA

Registrada na Diretoria Legislativa, afixada no quadro de avisos da Câmara e publicada no Diário Oficial do Município de Mauá.

Luiz Claudio da Silva Diretor Legislativo